



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **PERDA DE RESIDÊNCIA - NÃO INSTAURAÇÃO**

Destino: **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CAMPINAS - DPF/CAS/SP**

Processo: **08506.001860/2021-14**

Interessado: **José Luís ramos Ruiz, katty Elizabeth Villa Valle**

1. Vistos.
2. Adotando como razões para decidir os despachos nº 18163003 e 18352017, determino **a não instauração de procedimento de PERDA da autorização de residência em análise, por ausência de justa causa**, uma vez que a ausência do país pelo prazo superior a 2 (dois) anos, foi devidamente justificada.
3. Encaminhe-se ao **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CAMPINAS - DPF/CAS/SP** para ciência e posterior arquivamento.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ROBERTO UNGARETTI DE GODOY, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 15/04/2021, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18387047** e o código CRC **F7E7C2AE**.